

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



LEI Nº4.368, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2.016.

Projeto de Lei Executivo nº017/16, de autoria do Prefeito Municipal, Silas Costa Pereira)

**CONTÉM O PLANO DE AUXÍLIOS, SUBVENÇÕES
E CONTRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO DE LAVRAS
PARA O ANO DE 2017.**

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes decretou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei institui o Plano de Auxílios e Subvenções da Administração Pública Municipal de Lavras, para o ano de 2017, observada a legislação pertinente.

Art. 2º O Plano de Auxílios e Subvenções da Administração Pública Municipal de Lavras, para o ano de 2017, fica composto pelas entidades especificadas nesta lei, cujos valores a serem repassados a cada uma ficam autorizados até os limites respectivos e constantes a seguir, sob a responsabilidade e acompanhamento da Secretaria correspondente.

Instituições a serem conveniadas sob a responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Social	Valores previstos para o exercício de 2016
Associação de Recuperação pela Educação, Saúde e Trabalho - AREST	R\$ 25.000,00
Centro Espirita Fraternidade	R\$ 20.000,00
Esquadrão da Vida de Lavras	R\$ 19.800,00
Instituto de Acolhimento e Recuperação Eterna Misericórdia - IAREM	R\$ 42.000,00
Congregação das Irmãs Auxiliares de Nossa Senhora da Piedade - Lar Augusto Silva - ASILO	R\$ 39.000,00
Lar Esperança e Vida Mateus Loureiro Ticle	R\$ 38.000,00
Núcleo Assistencial Casa do Vovô	R\$ 22.000,00
Sociedade São Vicente de Paulo	R\$ 24.000,00
Associação Brasileira Comunitária para a Prevenção do Abuso das Drogas - ABRAÇO	R\$ 20.000,00
Subtotal	R\$ 249.800,00

Certifico que este ato foi publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 1431 do dia 25/11/2016.

Lavras, 25 NOV. 2016

Diretor do Diário Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Instituições a serem conveniadas sob a responsabilidade da Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo	Valores previstos para o exercício de 2016
Operário Esporte Clube	R\$ 5.000,00
Esporte Clube Nova Lavras	R\$ 5.000,00
Centro de Treinamento de Artes Marciais Atletas do Futuro - CTAMAF	R\$ 5.000,00
Subtotal	R\$ 15.000,00
Instituições a serem conveniadas sob a responsabilidade da Secretaria de Meio Ambiente	
Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Lavras - ACAMAR	R\$ 60.000,00
Instituições a serem conveniadas sob a responsabilidade da Secretaria de Governo	
Associação Feminina de Assistência Social - AFAS Leão do Sul	R\$ 8.000,00
Instituições a serem conveniadas sob a responsabilidade da Secretaria de Assuntos Rurais	
Associação dos Produtores de Hortaliças da COHAB de Lavras	R\$ 2.000,00
Instituições a serem conveniadas sob a responsabilidade da Secretaria de Saúde	
Sociedade Lavrense de Proteção aos Animais - Parque São Francisco de Assis	R\$ 180.000,00
Instituições a serem conveniadas sob a responsabilidade da Secretaria de Cultura	
Associação Lavrense dos Artesãos e Arte Culinária	R\$ 3.000,00
Associação Meninas Cantoras de Lavras	R\$ 100.000,00
Associação para Promoção de Arte e Cultura - APROAC	R\$ 58.000,00
Fundação Padre Dehon	R\$ 15.000,00
Círculo Orquidófilo de Lavras - COL	R\$ 6.000,00
Corporação Musical Euterpe Operária	R\$ 40.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Academia Lavrense e Letras	R\$ 3.000,00
Subtotal	R\$ 225.000,00
TOTAL	R\$ 739.800,00

Parágrafo único - Em caso de desistência de alguma das entidades, o valor a ela destinado poderá ser redistribuído às demais entidades, destinado à que mais necessitar ou, a critério da Administração, destinado à entidade não prevista neste artigo, mediante lei autorizativa.

Art. 3º Aplicam-se à concessão de auxílios e subvenções o disposto na Lei nº. 3.625, de 17 de dezembro de 2009 e demais leis federais e/ou estaduais pertinentes, observado o previsto na Lei Federal nº. 13.019/2014.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, 25 de novembro de 2016.


SILAS COSTA PEREIRA
Prefeito Municipal

